



MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
012
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 6179



No dia 13 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO**, inscrito(a) no CNPJ 02.056.778/0001-48, com sede à PC CIVICA n° 01 CEP 75890-000 – São Simão-GO neste ato legalmente representado por **FABIO CAPANEMA DE SOUZA**, portador do CPF n° **02807248616**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ELISMAR LINHAES DE LIMA **CNPJ:** 13.454.134/0001-24

Representante: ELISMAR LINHAES DE LIMA

Telefone: (64) 3658-3481

Email: comerciallinhaes@hotmail.com

Endereço: AV BRASIL C/ RUA 52, 000 - VILA BELA, São Simão - GO - 75890-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS, CX C/6 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 2.000 ML,CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES	220,000	CX	TUFF	TUFF	R\$ 21,500	R\$4.730,000
17	Bandeja Plástica 5,5l confeccionada em plástico polipropileno.5,56L altura 7,5cm largura 28,9cm comprimento 34,9cm	10,000	UN	PLEION	PLEION	R\$ 14,700	R\$147,000
18	Bandeja Plástica 7,5l confeccionada em plástico polipropileno.7,5L altura 7,5cm largura 29,9cm comprimento 43,5cm	10,000	UN	PLEION	PLEION	R\$ 16,700	R\$167,000
22	BOBINA PLASTICA 15 X 30 CM	30,000	RL	ENTERPACK	ENTERPACK	R\$ 10,000	R\$300,000

Total: R\$ 221.879,450

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
23	<p>BOLSA DE VINIL PARA CARRO FUNCIONAL</p> <p>Informações do produto: Desenvolvida para permitir a substituição para prolongar a vida útil do seu carro funcional, visando melhor custo benefício. Disponível nas cores: Amarela, Azul, Verde, Vermelha. A BOLSA DE VINIL PARA CARRO FUNCIONAL é utilizada para colocação de detritos. Muito prática e resistente é encaixada em carros funcionais, ampliando a qualidade praticidade nos serviços de limpeza. A bolsa de vinil é utilizada para prevenir em caso de cortes, furos ou rasgos em sacos plásticos de lixo, ela suporta todo o lixo e impede que os detritos caiam e se espalhem pelo chão.</p> <p>BOLSA EM VINIL 128L COM ZÍPER ALTA CAPACIDADE.</p> <p>Altura: 44,4 cm. Largura: 83,8 cm. Profundidade: 26,7 cm. Capacidade: 128 L. A embalagem deverá conter externamente: Rotulo com de Identificação do Produto contendo suas especificações, procedência e quantidade. Produto de referência: BRALIMPIA ou produto similar ou produto de melhor qualidade.</p>	5,000	UN	BRALIMPIA	BRALIMPIA	R\$ 120,000	R\$600,000
25	<p>BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO - BOTA DE SEGURANÇA ANTI-DERAPANTE CONFECCIONADA EM PVC.</p> <p>OBS: A NUMERAÇÃO SERÁ PASSADA NO ATO DO PEDIDO.</p>	140,000	PAR	VULCAFLEX	VULCAFLEX	R\$ 28,000	R\$3.920,000
35	<p>CERA LIQUIDA 12X750 ML INCOLOR DE BRILHO FACIL SEM PARAFINA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE DE 750ML, CONTENDO 12 UNIDADES, 1° QUALIDADE ANTI-DERRAPANTE. PRODUTO DE REFERENCIA POLITRIZ, POLYLAR (START) OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE</p>	50,000	CX	START	START	R\$ 37,000	R\$1.850,000
40	COLHER ALUMINIO BATIDO	20,000	UN	HERCULES	HERCULES	R\$ 8,400	R\$168,000
41	COLHER DE ARROZ INDUSTRIAL GRANDE EM AÇO INÓX, MEDIDA APROXIMADA DE 50 CM DE COMPRIMENTO	12,000	UN	HERCULES	HERCULES	R\$ 30,800	R\$369,600

Total: R\$ 221.879,450

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
56	DETERGENTE 500 ML CX C/ 24 UNIDADES. DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE COR AMARELA, TIPO GEL ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500ML, COM ALTO PODER DE CONCENTRAÇÃO E RENTABILIDADE, EFICÁCIA NA REMOÇÃO DE GORDURAS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, PRODUTO DE REFERÊNCIA LIMPOL E YPÊ, MINUANO OU PRODUTO SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	655,000	CX	SPA	SPA	R\$ 26,900	R\$17.619,500
66	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE DE PLASTICO E CERDAS DE POLIPROPILENO 13 CM X6 CM X 1,5 CM. DE 1ºQUALIDADE.	200,000	UN	CONDOR	CONDO	R\$ 2,250	R\$450,000
72	Escumadeira Premium Para Servir Aço Inox Comprimento total: 32cm;	20,000	UN	HERCULES	HERCULES	R\$ 17,500	R\$350,000
74	ESPONJA DE AÇO Fardo com 14 pct x 08 un c/ 60 g. PRODUTO DE REFERENCIA: BOMBRILO OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	238,000	FD	ASSOLAN	ASSOLAN	R\$ 21,000	R\$4.998,000
90	GARRAFA TERMICA 2 LTS.	96,000	UN	TERMOLAR	TERMOLAR	R\$ 27,000	R\$2.592,000
96	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LT, MATERIAL ATÓXICO.	48,000	UN	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 7,000	R\$336,000
97	JOGO DE PANEAS 05 PEÇAS.	11,000	UN	MARILUX	BAHIA	R\$ 174,000	R\$1.914,000
102	LIMPADOR MULTI USO, COM A FUNÇÃO DE: LIMPAR, DESINFECTAR E ELIMINAR GERMES E BACTÉRIAS, A ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500ML, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: VEJA, START OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	212,000	CX	START	START	R\$ 50,000	R\$10.600,000

Total: R\$ 221.879,450

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
120	MANGUEIRA FLEX P/ JARDIM-ROLO C/ 100 METROS - MANGUEIRA TOTALMENTE ADEQUADA E RESISTENTE. PRODUZIDA COM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA FLEXIBILIDADE, RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, EM SITUAÇÕES COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR [174 PSI]. A TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DA ÁGUA DEVE SER 50°C. MANGUEIRA FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. POSSUI 100 METROS DE COMPRIMENTO. PARA MAIOR RESISTÊNCIA POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	40,000	RL	DURAFLEX	DURAFLEX	R\$ 176,000	R\$7.040,000
122	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 40 MTS	18,000	UN	DURAFLEX	DURAFLEX	R\$ 71,000	R\$1.278,000

Total: R\$ 221.879,450

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
123	<p>Máquina Fechadora Seladora Marmitex Alumínio 7, 8, 9 e P M G Frisadora - Máquina Seladora Fechadora Frisadora Marmitex Alumínio Tamanho 7, 8, 9 e P M G</p> <p>A seladora de marmitex é ideal para lacrar marmitas descartáveis, tornando a produção em seu estabelecimento mais rápida e eficiente. Sua selagem é perfeita evitando assim o derramamento de alimentos e desperdício. O fechamento da marmita é muito simples: basta acoplar a marmita no aro, colocar a tampa, abaixar a parte superior que possui roldanas e girar até que toda a borda da marmita seja lacrada. Informações técnicas. Modelo: SMC CLASSIC</p> <p>Cor: Inox/Preto Tipo: Seladora Aplicação: Uso Comercial, Industrial e Doméstico Tamanho de marmitex compatível: 7, 8, 9, P, M, G Diâmetro interno do fechamento da marmitex: 17,5 cm Tampa de marmitex compatíveis: Alumínio e Papelão Material da tampa: Alumínio Fundido Material do arco superior: Alumínio Fundido Material do arco inferior: Plástico de Engenharia Material da base inferior: Plástico de Engenharia</p> <p>Peso e medidas (aproximados) Medidas do produto: 20 x 21 x 34 cm (altura x largura x comprimento) Diâmetro interno do fechamento da marmitex: 17,5 cm Altura livre inferior: 7 cm Medidas da embalagem: 20 x 25 x 30 cm (altura x largura x comprimento) Peso: 1,45 Kg</p>	2,000	UN	VITALEX	VITALEX	R\$ 145,000	R\$290,000
124	<p>MARMITEX DE ALUMINIO N.8 Manual PACOTE C/100 Unidades C/ Tampa INCLUSO - Bandeja de Alumínio redondo para Refeições. Marmitex N. 8 Fechamento Manual Diâmetro : 190 mm Altura: 45 mm Volume: 850 ml Fechamento: Manual Tampas inclusa</p>	300,000	PCT	WYDA	WYDA	R\$ 30,000	R\$9.000,000

Total: R\$ 221.879,450

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
130	PANELA CAÇAROLA Nº 38 ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO 14 LTs.- Panela em Alumínio Fundido Batido Grande, Grossa e Resistente Nº38 14 Litros Super Polidas com Tampa Diâmetro: 38 cm - Capacidade: 14 Litros - Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido - Altura até a borda: 15 cm - Altura até o cabo: 19 cm - Espessura da Panela: Grossa 5mm - Acompanha Nota Fiscal: Sim - Material dos Cabos: Madeira Marfim Envernizados - Acompanha Tampa: Sim - Material das Tampas: Alumínio industrial leve- Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar- Indicado para fogão: Gás, Lenha, etc.. - Super Resistentes - Excelente Durabilidade - Não Quebra - Não Enferruja;- Nossas alças são fabricadas juntamente com a panela e não se soltam nunca, diferente das panelas que tem alça rebitada e ficam bambas rapidinho, cuidado com as imitações, compre o verdadeiro alumínio fundido batido com Nota Fiscal e Garantia.	10,000	UN	MARILUX	MARILUX	R\$ 136,000	R\$1.360,000
131	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL 22 LITROS Com Travas De Segurança Fabricada em alumínio, com cabo e alça fabricados em baquelite reforçado com a tecnologia anti-temperatura, onde sua espessura é de 04 mm, além do excelente acabamento com polimento de alto brilho. Sua válvula é removível, o que facilita ainda mais a limpeza. O fechamento externo contém 8 travas, gerando segurança absoluta para o produto. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Material: Alumínio Capacidade Total: 22 Litros Altura: 36 cm Largura: 39 cm Profundidade: 39 cm Peso: 7,1 kg	5,000	UN	MARILUX	MARILUX	R\$ 315,000	R\$1.575,000
132	PANELA DE ALUMINIO BATIDO NUMERO 28 COM TAMPA E COM ALÇA DE MADEIRA	10,000	UN	MARILUX	MARILUX	R\$ 65,000	R\$650,000
133	PANELA DE ALUMINIO BATIDO NUMERO 50	10,000	UN	MARILUX	MARILUX	R\$ 280,000	R\$2.800,000
134	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	10,000	UN	MARILUX	MARILUX	R\$ 73,000	R\$730,000
135	PANELA PARA CAFE	14,000	UN	MARILUX	MARILUX	R\$ 22,000	R\$308,000

Total: R\$ 221.879,450

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
141	PAPEL HIGIÊNICO C/ 64 UNID EM 16 PCT	400,000	FD	FLORAL	FLORAL	R\$ 29,500	R\$11.800,000
143	PAPEL TOALHA BRANCO, FARDO COM 12 PACOTES COM 2 ROLOS DE 20CM X 22CM DE 1º QUALIDADE. QUANTIDADE MÍNIMA DE 60 FOLHAS EM CADA ROLO.	800,000	FD	BOB	BOB	R\$ 30,000	R\$24.000,000
145	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCA 2 DOBRAS 20 X 21 CM PCT 1000 FOLHAS - PAPEL TOALHA FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE PH NEUTRO, COM RESISTENCIA A ÚMIDADE, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM FARDO COM 1000 FOLHAS. IDEAL PARA A UTILIZAÇÃO EM ESCRITÓRIOS. FEITO EM CELULOSE VIRGEM E COM DUAS DOBRAS, ELE POSSUI ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA.	12.660,000	FD	GLOBO	GLOBO	R\$ 6,500	R\$82.290,000
150	Prato Descartável plástico Raso Branco 15cm Embalagem com 100 Unidades	220,000	PCT	BELLO	BELLO	R\$ 11,800	R\$2.596,000
151	Prato descartável plástico Fundo 26cm embalagem com 100uni	360,000	UN	BELLO	BELLO	R\$ 12,000	R\$4.320,000
153	Prato Descartável Plástico FUNDO Branco 26cm Embalagem com 100 Unidades	110,000	PCT	BELLO	BELLO	R\$ 12,000	R\$1.320,000
158	RALADOR DE LEGUMES INOX	15,000	UN	ISQ	ISQ	R\$ 6,690	R\$100,350
165	RODO LIMPA VIDROS Altura Máxima: 1,60m Material: Borracha, Alumínio, Microfibra, Plástico Dimensões: 8 x 27 x 160 cm 1 Cabo Extensível 1 Rodinho Emborrachado	59,000	UN	CONDOR	CONDOR	R\$ 34,000	R\$2.006,000
170	SABÃO EM BARRA 200 GR PACOTE 5 UNID, glicerinado, neutro, composto de sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Teor de voláteis 24% e com 40% de ácidos graxos, no mínimo, pacote com 5 unidades. Produto de referência: Ypê ou produto similar ou de melhor qualidade.	750,000	PCT	OESTE	OESTE	R\$ 6,900	R\$5.175,000
175	SACO DE LIXO 100 LTS. PRETO, PCT. C/ 100 UNIDS.	400,000	FD	BIG	BIG	R\$ 24,000	R\$9.600,000
176	SACO DE LIXO 20 LTS. (10X1)	300,000	PCT	BIG	BIG	R\$ 1,800	R\$540,000

Total: R\$ 221.879,450

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
177	SACO DE LIXO 30 LT., PCT. C/ 10 UNIDS.	400,000	PCT	BIG	BIG	R\$ 2,000	R\$800,000
193	SUPORTE DE PAREDE P/ COPO DESCARTAVEL DE 200ML DISPENSER COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS. TAMPA E BASE CONSTITUÍDA EM PLÁSTICO ABS E TUBO CONFECCIONADO EM PVC SEMIRRÍGIDO. POSSUI DISPOSITIVO DE FÁCIL MANUSEIO FAZENDO A LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ. MATERIAL CORPO: INJETADO EM PLÁSTICO ABS; MATERIAL: CONFECCIONADO EM PVC SEMIRRÍGIDO.	70,000	UN	PREMISSE PREMISSE	PREMISSE	R\$ 17,000	R\$1.190,000

Total: R\$ 221.879,450

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/05/2023**, a contar do dia **13/05/2022**.

Às 14:00 horas do dia 13 de maio de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Srª. LIGIANE SOARES FERNANDES brasileira, portadora do CPF/MF nº 951.367.201-82, e os membros da Equipe de Apoio, JANAINA ROSA DE SOUZA e GRACIELLE SOUZA PREREIRA, designados pelo Decreto nº 614/2022, de 18/04/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão eletrônico nº 012/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de limpeza, higienização, descartáveis, utensílios de copa e cozinha, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de limpeza, higienização, descartáveis, utensílios de copa e cozinha, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 012/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I- assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II- O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2022.

IV- prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI- responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 012/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I-gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II-observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV-publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 012/2022, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 02 (dois) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela CX Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I-convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II-frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I-liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II-Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I-houver interesse público, devidamente fundamentado;

II-o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV-se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V-o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI-por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I-descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II-execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n 012/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n012/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 12 de maio de 2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Suely Luiz Freitas.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

ELISMAR LINHAES DE LIMA

85801410104

Dados: 16/05/2022 16:55:55

ELISMAR LINHAES DE LIMA
13.454.134/0001-24